



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2709 DE 14 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$.R\$.2.500.000,00.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar as dotações do Orçamento vigente abaixo discriminadas, na importância total de R\$.R\$.2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais):

			5. <u>SECR.SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA</u>		
			5.02 <u>Depto Adm. da Secretaria</u>		
95.8	4311.01	13.76.4481.011	Auxílio p/ despesas de capital.....	R\$	200.000,00
			6. <u>SECR.OBRAS.SERV.PÚBL.E PLANEJAMENTO</u>		
			6.01 <u>Depto.Obras e Serv.Públicos</u>		
			6.01.02 <u>Setor Cons.Pred.e Logr.Públicos</u>		
117.7	4110.03	16.91.5751.014	Obras e Instalações.....	R\$	1.950.000,00
123.2	4110.09	13.76.4481.010	Obras e Instalações.....	R\$	200.000,00
			7. <u>SECR.ADMINISTR.E FINANÇAS</u>		
			7.03 <u>Depto.Administr da SAF</u>		
			7.03.05 <u>Setor de Adm Municipal</u>		
182.1	3132.01	3.07.0212.044	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	150.000,00
					=====
			TOTAL.....		2.500.000,00

Artigo 2º. A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a se verificar no Exercício.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de setembro de 1995.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Prefeitura na forma da Lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF